



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PREÂMBULO

PROCESSO Nº. 0517/2017

**Interessado:** Município de Corumbá de Goiás – Secretária Municipal de Saúde.

**Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Data da realização:** Dia 27/03/2017, com início às 13h00min horas, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**Local:** Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás – GO.

**Retirada do Edital:** *Na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás, na Secretaria de Administração, situada na Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás – GO ou pelo site [www.corumbadegoias.go.gov.br](http://www.corumbadegoias.go.gov.br).*

**Fundamento Legal:** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Local de Abertura:** Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 008, de 03 de janeiro de 2017, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, neste município.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 16h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope)
- 3 Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação; (fora do Envelope)
- 4 Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- 6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**7** Anexo VII – Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

**8** Anexo VII – Modelo de Declaração de não Existência de Servidor Público no Quadro Societário.

#### I. DO OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás**, conforme especificados no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do presente Edital.

#### II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Corumbá de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Corumbá de Goiás/GO.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Corumbá de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo VI deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBA DE GOIAS**  
**PREGÃO Nº 006/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBA DE GOIAS**  
**PREGÃO Nº 006/2017**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.

(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;

(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

(F.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

(G.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(H.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

(I.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

(J.) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

(K.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

**VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

#### **IX. DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

#### **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás na sala da Coordenadoria de Licitações e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

Contratos à Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

**XI. DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

**XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

**XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

d) Os produtos ofertados pela Contratada deverão obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para cada produto.

e) Fornecer os Itens referentes a Carnes e Frios, não deverão ser congelados, e sim mantidos em câmara fria. (não serão permitidos estes itens, em hipótese alguma congelados).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

f) A Contratada se obriga a entregar os produtos mediante requisição emitida, independente de peso (KG) ou quantidade (UN), conforme solicitado na requisição emitida pelo departamento responsável, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro), horas, após solicitado.

#### XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

#### XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Corumbá de Goiás efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Corumbá de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Corumbá de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

**Silnei Costa Araujo**  
**Pregoeiro**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS  
**ANEXO I**  
**PREGÃO N.º 006/2017**  
**TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO Nº0517/2017  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2017

<b>Unidade Requisitante</b>	Fundo Municipal de Saúde
-----------------------------	--------------------------

**Objetivo:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás.

**Motivação:** Aquisição de materiais de consumo para as unidades da secretaria municipal de Saúde.

**Especificação técnicas:** Achocolatado em pó 1KG (Toddy igual ou superior)80 unidade, Açúcar 2kg 500 pct, Água copo 200 unidades, Água mineral 400 ml (pct c/12 unid.) 500 unidades, Água mineral (garrafão 20 lt) 500 unidades, Arroz (pct 5kg) (Cristal igual ou superior) 50 pct, Café 1 kg(Rancheiro igual ou superior) 320 pct, Chá Mate 200gr 100 unidades, Feijão 1kg 50 pct, Margarina 1kg ( Qualy igual ou superior) 300 unidades, Óleo 1 lt 40 unidades, Suco Caixa 1lt (Dell Valle igual ou superior) 250 unidades, Balões ( 50 unid) 50 pct, Coador 40 unidades, Concha grande 2 unidades, Concha pequena 2 unidades, Copos descartáveis 200 ml (pct c/ 100 unid) 1.300 pct, Copos descartáveis 50 ml ( pct c/ 100 unid) 100 pct, Fósforo ( 240 fósforo) 100 unidades, Garfo 40 unidades, Garrafa térmica p/ café 10 unidades, isqueiro 10 unidades, Lixeira média (c/ pedal) 40 unidades, panela de Pressão 4,5 lt 7 unidade, Pano de prato 50 unidades, Pilhas palito 150 UN PAR, Pilhas média 150 Un PAR, Pilhas pequenas 150 Un PAR, Prato de vidro (Duralex igual ou superior) 40 unidades, Registro p/ fogão 6 unidade. Vasilha plástica c/ tampa organizadora (sanremo igual ou superior) 40 unidades, Água sanitária 2 lt ( Kiboa igual ou superior) 700 lts, Álcool 1lt 400 lts, Multi uso 500ml (Veja igual ou superior) 400 lts, Amaciante 2 lt ( Ipê igual ou superior) 200 lts, Balde Grande 15 unidades, Balde médio 50 unidades, Botas de Borracha 50 par, Cera liquida 2 lt ( Zupp igual ou superior) 180 unidades, desinfetante 2 lt ( Zupp igual ou superior) 400 unidades, Desinfetante 5 lt (Zupp igual ou superior) 200 unidades, Escova p/ lavar roupa 24 unidades, Esponja lã de aço ( Bombril igual ou superior) 154 pct, Esponja p/ vasilha (Scotch Brite igual ou superior) 320 pct, Fita adesiva transparente (empacotamento) 150 unidades Fita Crepe 200 unidades, Guardanapo (c/ 50 unid 30x31 cm) ( Santepel igual ou superior) 600 unidades, Inseticida Spray sem cheiro ( Baygon igual ou superior) 27 unidades, Luva de borracha (Scotch Brite igual ou superior) 208 par, Pá p/ lixo 15 unidades, Papel higiênico pct c/ 12 rolos ( Família igual ou superior) 250 pct, , Papel toalha ( Social Clean igual ou superior) 500 pct, Limpa pedra ( Pedrex igual ou superior) 130 lts, Rodo Grande de alumínio 15 unidades, Rodo Grande de madeira 2 unidades, Rodo médio de alumínio 36 unidades, Limpa piso 1lt ( Removex igual ou superior) 300 unidades, Sabão em barra pct c/ 5 unid ( Ipê igual ou superior ) 50 pct, Sabão em pó ( Omo igual ou superior) 300cx, Sabonete ( Lux igual ou superior) 130 unidades, Saco alvejado 100% algodão 168 unidades, Saco p/ lixo 100 lt pct c/ 5 ( Lixoplas igual ou superior) 470 pct, Saco p/ lixo 15lt pct com 20 ( Lixoplas igual ou superior) 120 pct, Saco p/ lixo 30 lt c/ 10 ( Lixoplas igual ou superior) 300 pct, Saco p/ lixo 50lt pct c/10 ( Lixoplas igual ou superior) 360 pct, Soda 1 kg ( Sol igual ou superior)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

12 unidades, Vassoura de palha 30 unidades, Vassoura de pêlo ( Britânia igual ou superior) 28 unidades, Carne 2ª 70kg, Frango 70 Kg, Calabresa Fina ( 25 kg), Bacon 25 kg), Verduras/ hortaliças 50 Kg, Macarrão (30 pacotes), Milho verde 20 (LT) Mussarela 15 kg , Presunto 15 kg, Refrigerante 2lt ( Coca cola igual ou superior) 400 unidades, Lustra moveis ( poli flor igual ou superior)500ml 10 unidades, Limpa de vidros ( Azulim igual ou superior)500ml 30 unidades, Faca de mesa 40 unidades, Faca 10 unidades, Jarra de vidro 10 Unidades, Bandeja 10 unidades, Xícaras 40 unidades, Copos de vidro 60 unidades, Panelas grandes 05 unidades, Bacia grande de plástico 10 unidades, Bom Ar 20 unidades.

Os produtos alimentícios deverão ser de boa qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

A entrega deverá ser no prazo de até 01 dia útil no departamento da Secretaria de Saúde.

**Prazo e condições de garantia:**

A validade dos produtos ofertados serão conforme normas e regras impostas pelos fabricantes, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do material.

**Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem de pagamento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**Obrigações da contratante:**

O contratante obriga-se a receber os produtos conforme contrato firmado acompanhado de notas fiscais. A realizar os pagamentos mediante a apresentação das notas fiscais.

**Obrigações da contratada:**

A contratada é obrigada a entregar os produtos alimentícios no prazo de até 01 (um) dia útil mediante requisição expedida pelo departamento responsável no prazo estipulado no referido contrato.

Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para o produto.

Os Itens, Carnes e Frios, não deveram ser congelados, e sim mantidos em câmara fria. (não será permitido estes itens, em hipótese alguma congelados).

A entrega deverá acontecer mediante requisição emitida, independente de peso (KG) ou quantidade (UN), conforme solicitado na requisição emitida pelo departamento responsável, no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro), horas, após solicitado.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

**Qualificação técnica:**

Para fornecer os produtos alimentícios o fornecedor deverá estar munido de documentos que comprovem o desempenho das atividades pertinentes, o mesmo deverá ter conhecimento amplo, sobre o material a ser entregue.

**Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

O responsável pelo recebimento será Maria Lúcia Pires Canedo Coelho, responsável pela parte administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; telefone: 62 3338-1939 e/ ou 62 9637 4137; e-mail: [saudecorumba@gmail.com](mailto:saudecorumba@gmail.com). Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Professor Francisco Bruno s/n, Alto da Boa vista, Cidade: Corumbá de Goiás-GO.

**Condições e prazos de pagamento:** Após entrega da mercadoria recebimento da NF e empenho da mesma, o fundo Municipal de Saúde realizará o pagamento no prazo de 30 dias.

**Critério de avaliação das propostas:** Os produtos serão adquiridos de acordo com processo licitatório, sendo menor preço por item.

**Referenciab:**

**LOTE 01: GENEROS  
ALIMENTICIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Achocolatado em pó 1KG (Toddy igual ou superior)	80	Unidade
02	Açúcar 2KG	500	PCT
03	Água de copo	200	Unidade
04	Água Mineral 500 ml (pct 12 Unid)	400	PCT C/12 UNID
05	Água Mineral (Garrafão 20 LT)	500	Unidade
06	Arroz (pct 5 kg) (Cristal igual ou superior)	50	PCT
07	Café 1kg (Rancheiro igual ou superior)	320	PCT
08	Chá Mate 200GR	100	Unidade
09	Feijão 1KG	50	PCT
10	Margarina 1 kg (Qualy igual ou superior)	300	Unidade
11	Óleo 1 lt	40	LTS
12	Suco Caixa 1 Lt (Dell Valle igual ou superior)	250	LTS
13	Carne 2ª (Kg)	70	KG
14	Frango (Kg)	70	KG





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

15	Calabresa Fina (Kg)	25	KG
16	Verduras/ Hortaliças ( KG)	50	KG
17	Bacon (kg)	25	KG
18	Milho verde ( LT)	20	LATA
19	Macarrão Fino (pacote)	30	PCT
20	Mussarela ( kg)	15	KG
21	Presunto ( Kg)	15	KG
22	Refrigerante 2 LT (Coca cola igual ou superior)	400	Unidade
23	Balas ( 50 pacotes)	100	Pct
24	Pirulitos ( 50 pacotes)	100	Pct
	<b>LOTE: 02</b> <b>Materiais De</b> <b>Limpeza</b>		
1	Água Sanitária 2 LT ( Kiboa igual ou superior)	700	LTS
2	Álcool 1 LT	400	LTS
3	Multi uso 1 lt (Veja igual ou superior)	400	LTS
4	Amaciante 2 LT ( Ipê igual ou superior)	200	LTS
5	Cera Liquida 2 LT (Zupp igual ou superior)	180	Unidade
6	Desinfetante 2 LT (Zupp igual ou superior)	400	Unidade
7	Desinfetante 5 LT (Zupp igual ou superior)	200	Unidade
8	Inseticida SPRAY sem cheiro (Baygon igual ou superior)	27	Unidade
9	Detergente 500ML ( Ipê igual ou superior)	480	Unidade
10	Escova p/ lavar roupa	24	Unidade
11	Esponja lã de aço (Bombril igual ou superior)	154	PCT



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

12	Esponja p/ vasilha (Scotch Brite igual ou superior)	320	PCT
13	Luva de Borracha (Scotch Brite igual ou superior)	208	PAR
14	Pá p/ lixo	15	Unidade
15	Papel higiênico pct c/ 12 rolos (Família igual ou superior)	250	PCT
16	Papel Toalha	500	PCT
17	Limpa pedras 2 LTS (Pedrex igual ou superior)	130	LTS
18	Rodo Grande de Alumínio	15	Unidade
19	Rodo Grande de Madeira	2	Unidade
20	Rodo Médio de Alumínio	36	Unidade
21	Limpa piso 1 LT (Removex igual ou superior)	300	Unidade
22	Sabão em barra pct c/5 (Ipê igual ou superior)	50	PCT
23	Sabão em pó 1KG (Omo igual ou superior)	300	CX
24	Sabonete (Lux igual ou superior)	130	Unidade
25	Saco Alvejado 100% Algodão	168	Unidade
26	Saco p/ lixo 100LT pct c/5 (Lixoplas igual ou superior)	470	PCT
27	Saco p/ lixo 15LT pct c/20(Lixoplas igual ou superior)	120	PCT
28	Saco p/ lixo 30LT pct c/10(Lixoplas igual ou superior)	300	PCT
29	Saco p/ lixo 50LT pct c/10 (Lixoplas igual ou superior)	360	PCT
30	Soda 1KG (sol igual ou superior)	12	Unidade
31	Vassoura de Palha	30	Unidade



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

32	Vassoura de Pêlo (Britânia igual ou superior)	28	Unidade
33	Lustra moveis ( poli flor igual ou superior)500ml	10	Unidade
34	Limpa vidros (Azulim igual ou superior)500 ml	30	Unidade
35	Bom Ar	20	Unidades
	<b>LOTE : 03 DIVERSOS</b>		
1	Isqueiro	10	Unidade
2	Lixeira média (c/ pedal)	40	Unidade
3	Panela Pressão 4,5 LT	7	Unidade
4	Pano de Prato	50	Unidade
5	Pilhas Palito	150	UN PAR
6	Pilhas média	150	UN PAR
7	Pilhas Pequenas	150	UM PAR
8	Prato vidro (Duralux igual ou superior)	40	Unidade
9	Registro p/ fogão	6	Unidade
10	Vasilhas Plásticas c/ tampa organizadora (Sanremo igual ou superior)	40	Unidade
11	Extensão	24	Unidade
12	Facas de mesa	40	Unidades
13	Faca	10	Unidades
14	Jarra de vidro	10	Unidades
15	Bandeja	10	Unidades
16	Xícaras	40	Unidades
17	Copo de vidro	60	Unidades
18	Panelas Grandes	05	Unidades
19	Bacia grande de plástico	10	Unidades
20	Fita Adesiva transparente (empacotamento)	150	Unidade
21	Fita Crepe	200	Unidade
22	Guardanapo (c/50 UNID 30x31 cm) (Santepel igual ou superior)	600	Unidade
23	Balde Grande	15	Unidade



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

24	Balde Médio	50	Unidade
25	Botas de Borracha	50	PAR
26	Fósforo (240 fósforos)	100	Unidade
27	Garfo	40	Unidade
28	Garrafa térmica p/ café	10	Unidade
29	Coador	40	Unidade
30	Concha Grande	2	Unidade
31	Concha Pequena	2	Unidade
32	Copos Descartáveis 200 ml (PCT c/100 UNID)	1300	PCT
33	Copos Descartáveis 50 ml (PCT c/100UNID)	100	PCT
34	Balões (50 Unid)	50	PCT

**Sanções:**

O descumprimento acordado no termo de referência sofrerá sanções por meio de advertência, multa e penalidades conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e subsidiariamente a Lei Federal 10.520/02.

**Condições gerais:**

A aquisição de gêneros alimentícios é um incentivo para melhor desempenho dos funcionários, visto que alguns trabalham em funções que exige bastante condições físicas.

Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás-GO, 14 do mês de março de 2017

---

Lívia Siqueira de Moraes  
Secretária Munic. De Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO II  
PREGÃO N.º 006/2017  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Fora do envelope)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO III  
PREGÃO N.º 006/2017  
DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 006/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**  
**ANEXO IV**  
**PREGÃO N.º 006/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º. \_\_\_\_\_ 201\_.**

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, na forma que segue:

**DAS PARTES**

CONTRATANTE: O \_\_\_\_\_ **DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua Francisco Miranda nº 23, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás, Goiás, neste ato representado constitucionalmente pela \_\_\_\_\_ Municipal, senhora \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria do Município.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI nº. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2017 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita mediante requisição emitida, independente de peso (KG) ou quantidade (UN), conforme solicitado na requisição emitida pelo departamento responsável, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro), horas, após solicitado por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

5.2 – A data base do contrato é o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos deste Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 – Gestor de Contratos Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pela portaria nº \_\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.
- f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Corumbá de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**ANEXO V**  
**PREGÃO N.º 006/2017**  
**MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás  
Referência: Pregão n.º. 006/2017.

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás.**

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2017.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**ANEXO VI**  
**PREGÃO N.º 006/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede na \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO VII  
PREGÃO N.º 006/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE: 01</b>					
	<b>GENEROS ALIMENTICIOS</b>					
01	Achocolatado em pó 1KG (Toddy igual ou superior)	80	Unidade			
02	Açúcar 2KG	500	PCT			
03	Água de copo	200	Unidade			
04	Água Mineral 500 ml (pct 12 Unid)	400	PCT C/12 UNID			
05	Água Mineral (Garrafão 20 LT)	500	Unidade			
06	Arroz (pct 5 kg) (Cristal igual ou superior)	50	PCT			
07	Café 1kg (Rancheiro igual ou superior)	320	PCT			
08	Chá Mate 200GR	100	Unidade			
09	Feijão 1KG	50	PCT			
10	Margarina 1 kg (Qualy igual ou superior)	300	Unidade			
11	Óleo 1 lt	40	LTS			
12	Suco Caixa 1 Lt (Dell Valle igual ou superior)	250	LTS			
13	Carne 2ª (Kg)	70	KG			
14	Frango (Kg)	70	KG			
15	Calabresa Fina (Kg)	25	KG			
16	Verduras/ Hortaliças ( KG)	50	KG			
17	Bacon (kg)	25	KG			
18	Milho verde ( LT)	20	LATA			
19	Macarrão Fino (pacote)	30	PCT			
20	Mussarela ( kg)	15	KG			



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

21	Presunto ( Kg)	15	KG			
22	Refrigerante 2 LT (Coca cola igual ou superior)	400	Unidade			
23	Balas ( 50 pacotes)	100	Pct			
24	Pirulitos ( 50 pacotes)	100	Pct			
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
	<b>LOTE: 02</b>	<b>Materiais De Limpeza</b>				
1	Água Sanitária 2 LT ( Kiboa igual ou superior)	700	LTS			
2	Álcool 1 LT	400	LTS			
3	Multi uso 1 lt (Veja igual ou superior)	400	LTS			
4	Amaciante 2 LT ( Ipê igual ou superior)	200	LTS			
5	Cera Liquida 2 LT (Zupp igual ou superior)	180	Unidade			
6	Desinfetante 2 LT (Zupp igual ou superior)	400	Unidade			
7	Desinfetante 5 LT (Zupp igual ou superior)	200	Unidade			
8	Inseticida SPRAY sem cheiro (Baygon igual ou superior)	27	Unidade			
9	Detergente 500ML ( Ipê igual ou superior)	480	Unidade			
10	Escova p/ lavar roupa	24	Unidade			
11	Esponja lã de aço (Bombril igual ou superior)	154	PCT			
12	Esponja p/ vasilha (Scotch Brite igual ou superior)	320	PCT			
13	Luva de Borracha (Scotch Brite igual ou superior)	208	PAR			
14	Pá p/ lixo	15	Unidade			
15	Papel higiênico pct	250	PCT			



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

	c/ 12 rolos (Família igual ou superior)					
16	Papel Toalha	500	PCT			
17	Limpa pedras 2 LTS (Pedrex igual ou superior)	130	LTS			
18	Rodo Grande de Alumínio	15	Unidade			
19	Rodo Grande de Madeira	2	Unidade			
20	Rodo Médio de Alumínio	36	Unidade			
21	Limpa piso 1 LT ( Removex igual ou superior)	300	Unidade			
22	Sabão em barra pct c/5 (Ipê igual ou superior)	50	PCT			
23	Sabão em pó 1KG ( Omo igual ou superior)	300	CX			
24	Sabonete ( Lux igual ou superior)	130	Unidade			
25	Saco Alvejado 100% Algodão	168	Unidade			
26	Saco p/ lixo 100LT pct c/5 (Lixoplas igual ou superior)	470	PCT			
27	Saco p/ lixo 15LT pct c/20(Lixoplas igual ou superior)	120	PCT			
28	Saco p/ lixo 30LT pct c/10(Lixoplas igual ou superior)	300	PCT			
29	Saco p/ lixo 50LT pct c/10 (Lixoplas igual ou superior)	360	PCT			
30	Soda 1KG ( sol igual ou superior)	12	Unidade			
31	Vassoura de Palha	30	Unidade			
32	Vassoura de Pêlo (Britânia igual ou superior)	28	Unidade			
33	Lustra moveis ( poli flor igual ou superior)500ml	10	Unidade			
34	Limpa vidros (Azulim igual ou	30	Unidade			



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

	superior)500 ml					
35	Bom Ar	20	Unidades			
	<b>TOTAL:</b>					<b>R\$3</b>
	<b>LOTE : 03 DIVERSOS</b>					
1	Isqueiro	10	Unidade			
2	Lixeira média (c/ pedal)	40	Unidade			
3	Panela Pressão 4,5 LT	7	Unidade			
4	Pano de Prato	50	Unidade			
5	Pilhas Palito	150	UN PAR			
6	Pilhas média	150	UN PAR			
7	Pilhas Pequenas	150	UM PAR			
8	Prato vidro (Duralex igual ou superior)	40	Unidade			
9	Registro p/ fogão	6	Unidade			
10	Vasilhas Plásticas c/ tampa organizadora (Sanremo igual ou superior)	40	Unidade			
11	Extensão	24	Unidade			
12	Facas de mesa	40	Unidades			
13	Faca	10	Unidades			
14	Jarra de vidro	10	Unidades			
15	Bandeja	10	Unidades			
16	Xícaras	40	Unidades			
17	Copo de vidro	60	Unidades			
18	Panelas Grandes	05	Unidades			
19	Bacia grande de plástico	10	Unidades			
20	Fita Adesiva transparente (empacotamento)	150	Unidade			
21	Fita Crepe	200	Unidade			
22	Guardanapo (c/50 UNID 30x31 cm) (Santepel igual ou superior)	600	Unidade			
23	Balde Grande	15	Unidade			
24	Balde Médio	50	Unidade			
25	Botas de Borracha	50	PAR			
26	Fósforo (240 fósforos)	100	Unidade			
27	Garfo	40	Unidade			
28	Garrafa térmica p/ café	10	Unidade			





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

29	Coador	40	Unidade			
30	Concha Grande	2	Unidade			
31	Concha Pequena	2	Unidade			
32	Copos Descartáveis 200 ml (PCT c/100 UNID)	1300	PCT			
33	Copos Descartáveis 50 ml (PCT c/100UNID)	100	PCT			
34	Balões (50 Unid)	50	PCT			
	TOTAL					R\$
	TOTAL GERAL					R\$

**OBS:**

1 – Todo Produto cotado deverá possuir marca.

**Total Global (em algarismo e por extenso):** -----

Condições de Pagamento: **60 (sessenta) dias.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

**Carimbo da Empresa:**

**Assinatura:**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO VIII  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017*

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA)